

Curitiba, 08 de janeiro de 2004

**Ofício Circular nº 005/04 - GC**  
**Protocolo nº 52.940/03**

Senhor Juiz,

Requisito de Vossa Excelência sejam orientados os Registradores Cíveis de Pessoas Naturais quanto à impossibilidade de exigência de custas ou emolumentos para averbações de separações e/ou divórcios quando a parte for beneficiária da assistência judiciária gratuita e constar observação a respeito dessa prerrogativa no mandado extraído do processo.

Atenciosamente,

**Des. ROBERTO PACHECO ROCHA**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

Excelentíssimo Senhor  
Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial  
CBO